



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

EMENTA: *Altera a redação do §10 do Art. 30º, da Lei 172 de 2023, (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná e dá outras providências), para aperfeiçoar as disposições da SEÇÃO X Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse, e da outras providências.*

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município e, com amparo nos princípios delineados no art. 37 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve **PROPOR** à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O §10 do Art. 30º, da Lei 172 de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR, aos 27 dias de março de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal